



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 34/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 34/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT.

DATA/HORA: 19 de setembro de 2022 – 8h30min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, pela sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 325/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as Leis 10.520/2002, e 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues à Pregoeira até as 8h30min do 19 de setembro de 2022 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 19 de setembro de 2022 a sessão pública se prorrogará nos dias subsequentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeira.

Capítulo I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Capítulo II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para aquisição dos itens do presente Registro de Preços é de doze meses.

Capítulo III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. Turismo..... 594-11.002.23.695.0015.2049.3.3.90.39.

Capítulo IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas – por escrito no endereço eletrônico ***licitacao@nobres.mt.gov.br*** e/ou fone/fax (0xx65) 3376-4200 ramal 4218 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Capítulo V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de prazo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

Capítulo VI - DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os serviços serão solicitados através de requisição, atendendo a necessidade de cada Secretaria participante desta licitação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.1.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se o Anexo I, para identificação dos Produtos e serviços.

6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos/serviços, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

Capítulo VII - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d. Estrangeiras que não funcionarem no País.

Capítulo VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento;

8.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, munido de cópia do **contrato social autenticada**, ou acompanhada do original e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento que tenha foto equivalente e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.1. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

8.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular propostas ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

8.2.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

8.3.1. A fase do Credenciamento se encerrará com a abertura dos envelopes de Proposta;

8.3.2. Após abertura da proposta não será admitida a inclusão de novos participantes.

8.3.3. A não apresentação ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.2.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006 – 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8.2.4.1. A não apresentação dos documentos mencionados anteriormente, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Capítulo IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

9.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREGÃO PRESENCIAL SRP n. ° 34/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

Capítulo X - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2. Na proposta de Preços deverá constar:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.3. A especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecida, cotação dos itens a qual oferecerem proposta:

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.

10.6. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Capítulo XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, constantes do Anexo I.

11.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3. Verificando-se, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital quanto ao oferecimento da proposta, será ela desclassificada.

11.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, constantes no Anexo I e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o bem definido no objeto deste edital e seus Anexos.

11.13. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.14. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Capítulo XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues em sequência e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - Habilitação Jurídica



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c1) Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- d) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos subitens “b e c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet);
- h) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo IV.
- i) Certidão CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- j) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- k) Documentos que estiver expressa a informação que apenas o original tem validade, deverá este documento ser entregue no original (como é o caso da Certidão da Procuradoria Feral do Estado de Mato Grosso), sob pena de inabilitação.
- l) A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- m) Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- n) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- o) As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- p) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- q) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- r) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- s) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

** A Equipe de Apoio não se responsabiliza pela disponibilidade dos Sites a serem utilizados para confirmações.*

III - Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

d) 12.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.10. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

12.13. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 – 147/2015.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas.
- b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

b.1.) Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.

b.2). As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

c) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas.

Capítulo XIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

13.1.3. Abrir as propostas de preços;

13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;

13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

13.1.8. Declarar o vencedor;

13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

13.1.10. Elaborar a ata da sessão;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

Capítulo XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, ou enviada via fax, correio ou via email licitacao@nobres.mt.gov.br, no horário de 7:00h as 11:00hs e 13:00h às 17:00, respeitando os prazos para interposição da impugnação.

14.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

14.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas penas e multa, nos termos do artigo 337-I, do código penal.

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

Capítulo XVI - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 Os objetos constantes deste Edital serão autorizados mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos/serviços pelo período estipulado no item 2.1.

16.2. A aceitação dos serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta prestação do serviço do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

Capítulo XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

17.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 34/2022).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Capítulo XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

18.1. O não cumprimento injustificado no fornecimento dos serviços licitados preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

18.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

18.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

18.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

19.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 às 13:00hs.

Capítulo XX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

NOBRES/MT, 30 de agosto de 2022.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA
Supervisora De Departamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) N° 34/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DA COQUEIRAL, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

JUSTIFICA

A aquisição dos serviços descritos atenderá às necessidades das Secretarias solicitantes que serão destinados aos servidores municipais lotados nesta Secretaria e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, artistas) que sejam contratados pelo município nos próximos doze meses, atendendo ainda realização de eventos esportivos, e demais profissionais que estejam prestando serviços ao município.

ITENS: SERVICO DE HOSPEDAGEM

Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL E/OU POUSADA, APARTAMENTO DUPLO COM CAFE DA MANHA, NA ZONA RURAL - COQUEIRAL.	un	70,0000	R\$ 203,43	R\$ 14.240,28
SERVICO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E/OU POUSADA NA ZONA RURAL - COQUEIRAL - COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO, COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	un	70,0000	R\$ 144,58	R\$ 10.120,78

O valor Global estimado para essa contratação é de R\$ 24.361,06 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais com vinte e oito centavos)

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a Contratada deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações das secretarias,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para o Contratante.

2. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo Contratante. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior o Contratante não necessariamente obedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência.

3. Especificações detalhadas dos serviços de hospedagem e alimentação:

3.1. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. O Check-in ocorrerá às 12h do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os servidores estejam com a reserva de chegada marcada e Check-out às 12h do dia posterior ao término do evento, com tolerância até às 12h59min.

3.3. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente.

3.4. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

4. A Contratada sob forma de empreendimento hoteleiro, deverá atender os seguintes requisitos:

4.1. **LOCALIZAÇÃO** - O hotel deverá estar localizado no Distrito, de modo que o hotel deverá estar localizado num raio de até 10 km e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

5. **UNIDADE HABITACIONAL** - Cada acomodação deverá ter no mínimo 18 m² de área e possuir:

a) **Apartamento Individual:** 1 Cama Solteiro, colchão de molas ou em espuma (densidade D28 ou superior); **Apartamento Duplo:** 2 Camas de Solteiro, colchão de molas ou em espuma (densidade D28 ou superior);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b) cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação;
 - C) iluminação natural e ventilação adequada;
 - D) banheiro privativo com ventilação direta para o exterior ou forçada através de duto, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria e índice de iluminação suficiente para espelho do banheiro e tomada a meia altura para barbeador/secador de cabelo;
 - E) ar refrigerado adequado e proporcional ao tamanho do cômodo, televisão, tranca interna, armário ou local específico para guardar roupa e pertences;
 - F) limpeza diária, frequência de trocas de roupas de cama e banho diariamente e a cada mudança de hóspede;
 - G) ambientação/conforto/decoração compatíveis com a categoria;
6. COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA I - Serviços telefônicos eficaz, com equipamento apropriado; II - Circuito próprio do hotel com acesso à internet (wi-fi) em todas as áreas de utilização dos hóspedes;
7. SAÚDE E HIGIENE I -
- I - Imunização permanente contra insetos e roedores;
 - II - Higienização dos ambientes, das pessoas e dos serviços;
 - III - Higiene dos alimentos “in natura” no armazenamento, no preparo e na hora de servir;
 - IV - Esterilização de roupas de cama, mesa, banho, sanitários, louças e talheres;
 - V - Disponibilização de sabonete, e papel higiênico de primeira qualidade nos banheiros;
 - VI - Disponibilização de água potável (tratada e filtrada);
8. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- I - Todas as áreas devem estar em condições adequadas de manutenção e conservação;
 - II - Os revestimentos em bom estado de conservação e manutenção (móveis, paredes, etc.);
 - III - Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
 - IV - Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
9. SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO HÓSPEDE
- I - Presteza e cortesia;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

II - Estacionamento privativo ou garagem, proporcional a no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total de apartamentos do estabelecimento e garantir vagas para os hóspedes provenientes dessa contratação;

III; - Serviço de recepção durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

10. ALIMENTAÇÃO

I - As refeições (café da manhã) deverão ser oferecidas no restaurante (ou local adequado) no hotel, obedecendo os horários estabelecidos pela Contratada para fornecimento da refeição;

II - A Contratada deverá disponibilizar o café da manhã deverá conter, no mínimo: café, leite, sucos naturais, água, 02 (dois) tipos de frutas, 02 (dois) tipos de pães, 02 (dois) tipos de bolos, 03 (três) tipos de biscoitos ou bolachas, 03 (três) tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, todos servidos à vontade;

O presente Termo de Referência foi analisado e aceito pela Secretária Municipal de Turismo.

Nobres/MT, 30 de agosto de 2022

Evelyn Bonatelli Hanel
Sec. Mun. De Turismo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II
Processo 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2022

Modelo de Proposta de Preços

PARTICIPANTE:		
CNPJ/CPF		
NOME:		
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		UF:
COMPL.:		
TELEFONE	FAX:	CONTATO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DE ABERTURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DATA: ____/____/2022 HORA: 08:00

PRazo DE ENTREGA DA PROPOSTA: ____/____/2022 às HORAS 08:00

COND. DE PAGTO: 05 DIAS APÓS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL E/OU POUSADA, APARTAMENTO DUPLO COM CAFE DA MANHA, NA ZONA RURAL - COQUEIRAL.	70	R\$ XX	R\$ XX
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E/OU POUSADA NA ZONA RURAL - COQUEIRAL - COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO, COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	70	R\$ XX	R\$ XX

Para o fornecimento dos serviços acima, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de R\$ xx:

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

Nº 34/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão SRP Nº 34/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)



Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
sua assinatura)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº 34/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão SRP Nº. 34/2022, DECLARA, sob as penas da
lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES I E II.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 34/2022

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviços de hospedagem de pessoas no perímetro urbano e rural, do Município de Nobres, para atender diversas Secretarias Municipais, promovida pelo Município de Nobres/MT, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES I E II.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/..... e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/..... e CPF nº doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (**anexo I**), Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2022**, para Registro de Preços.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até doze meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias a partir da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo da prestação de serviço, se dará, até o esgotamento total da prestação de serviço pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta prestação do serviço, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso a prestação de serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação da prestação serviço, o mesmo deverá ser notificado no prazo de três (3) dias contados da notificação para regularização da prestação de serviço no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição da prestação de serviço que estiver em desacordo com as especificações.

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Prestará o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do serviço prestado;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. Turismo..... 594-11.002.23.695.0015.2049.3.3.90.39.

7.2- *As despesas orçamentárias decorrente do ano de 2022, serão executadas pelas dotações do referido ano de 2023.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

34



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços prestados, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2.1. A detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

37



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitação do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 34/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2022 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 098/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, ... de de 2022.

Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/UF e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2022, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a ***Contratação De Serviços De Hospedagem De Pessoas No Distrito De Coqueiral, Perímetro Rural Do Município De Nobres – MT, Para Atender A Secretaria De Turismo Do Município De Nobres/MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 34/2022, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos (citar itens e vencedores e preços):

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

2.2 O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é de 12 (doze) meses de forma contínua partir da emissão da assinatura do contrato, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O servidor nomeado por portaria pela administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao objeto do contrato.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Contrato.

5.1.4 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.6 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.7 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.8 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços foram executados;

5.2.4 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. Municipal de Administração....61 - 03.001.04.122.0004.2014.3.3.90.39.1.500.0000000

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto do Contrato, serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do presente contrato e desde que sejam prestados os serviços contratados.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica.

8.3 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.1 – Na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

9.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do cronograma.

9.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 50 (cinquenta por cento) sobre o valor total da Contratação.

9.5 – sem prejuízo da multa por atraso, poderá ser aplicada a multa por descumprimento de 20%.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio, e aceitação da Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja considerada fora de sua jurisdição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres – MT, ____ de _____ de 2022.

Nome
Contratante

Nome
Contratada



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

